



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2026

CONTRATANTE: Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) e Governo (**SEGOV**) do Município de Batayporã-MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **locação de estruturas para serem utilizados nos diversos eventos realizados pela prefeitura municipal de Batayporã**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) e Governo (**SEGOV**) do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02714**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.320.102,74 (um milhão, trezentos e vinte mil, cento e dois reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **03/06/2026** às **09h15min** (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 8 de 16/01/2026, publicada no Órgão de divulgação oficial do Município, no dia 19 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133//2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, no modo de disputa **ABERTO**, visando registrar os preços para a futura e eventual **locação de estruturas para serem utilizados nos diversos eventos realizados pela prefeitura municipal de Batayporã**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) e Governo (**SEGOV**) do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02714**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é de ampla disputa entre os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação descrito neste instrumento convocatório.

1.3. Este Pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º 89/2023, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08H00MIN do dia 20/05/2026 às 09H00MIN do dia 03/06/2026.

1.6. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09H15MIN horas do dia 03/06/2026.

1.7. Referência de tempo: **HORÁRIO BRASÍLIA**.

1.8. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

1.9. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.10. Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Batayporã -MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro, CEP: 79.760-009, Batayporã-MS e no endereço eletrônico: www.bataypora.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 39100610, e pelo e-mail: licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00h às 13h00h.

1.11. O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, **SABRINA AMORIM DE ARAUJO** e pela Equipe de Apoio constituída pelo servidor **CARLOS DANIEL MACHADO**, designado através do

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã–MS

Fone (67) 39100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

Decreto nº 8 de 16/01/2026, publicada no Órgão de divulgação oficial do Município, no dia 19 de janeiro de 2026.

1.12. DOTAÇÃO: Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **locação de estruturas para serem utilizados nos diversos eventos realizados pela prefeitura municipal de Batayporã**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) e Governo (**SEGOV**) do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02714, processo administrativo nº 079/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

2.2. A relação dos Itens/lotes, quantidade e valor estimado são as que constam no TR, anexo a este processo.

2.3. Modelo e condições de execução (dos prazos e locais de entrega, local de entrega, condições de entrega; prazos e condições de garantia, condições e prazos de pagamento); subcontratação; da gestão e fiscalização (modelo de gestão do contrato, do gestor do registro de preço, do fiscal do contrato); consórcio, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

2.4. Para custeio das despesas serão usado recursos conforme indicado no TR.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido, dentro do prazo legal, por via eletrônica diretamente no Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>, no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, ou por protocolo diretamente na sede do Município de Batayporã – MS, ou no endereço: Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Batayporã-MS, no horário das 7:00 às 13:00 (Horário de Brasília - DF).

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

4.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, a alteração **não comprometer a formulação das propostas** (art. 55, § 1º, Lei 14.133/21).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

5.2. Será assegurado os benefícios do empate ficto para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da inviabilidade para Administração para contratações para aquisição de itens simples.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2. e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2. e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 20100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Em consonância com a previsão contida no TR, será exigida a realização de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada nas formas admitidas pela legislação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. As falsidades da declaração de que tratam os itens 8.4 e 8.5 sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. valor unitário do item;

9.1.2. Marca, (se houver);

9.1.3. Fabricante, (se houver);

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 20100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.15. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

- 10.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.15.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

10.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2. empresas brasileiras;

10.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo Anexo II do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela 10.1.2. Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2.1 e 8.6 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

11.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Quando houver indícios de inexecução da proposta de preço, o (a) Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis pelo mesmo período quando solicitado pelo licitante, envie a comprovação da exequibilidade da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do art. 59, incisos III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos apresentados.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Documento oficial com foto do responsável pela empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- b) Certidão negativa de débitos municipais, referente a débitos quanto ao ISSQN;
- c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.2.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

- a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG):

$$\begin{aligned} LG &= \\ & \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \\ LG &\geq 1 \end{aligned}$$

b) Solvência Geral (SG):

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{SG} \geq 1$$

c) Liquidez Corrente (LC):

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} \geq 1$$

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.4. A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo. Os atestados apresentados deverão indicar expressamente o responsável técnico e os serviços desenvolvidos.

i. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

ii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

iii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

iv. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos à prestação dos serviços à Administração Pública.

v. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela empresa deverão comprovar vínculo com a empresa por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato Social; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Contrato de Prestação de Serviços ou **Declaração de compromisso de futura contratação com anuência do profissional indicado**;

12.5. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E GARANTIAS:

Considerando a quantidade de equipamentos exigidos para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência, bem como visando garantir maior proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, não será exigida a apresentação prévia de amostras, ou avaliação técnica dos equipamentos durante a fase de julgamento da proposta.

Em substituição a tais procedimentos, os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, declaração formal de compromisso, na qual afirmem que, caso sejam declarados vencedores do certame, disponibilizarão integralmente todos os equipamentos, estruturas técnicas e profissionais necessários à execução do objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A referida declaração terá caráter vinculante, sendo considerada parte integrante das obrigações assumidas pela futura contratada. Dessa forma, a não disponibilização dos equipamentos exigidos ou a apresentação de equipamentos incompatíveis com as especificações previstas caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Tal medida busca assegurar equilíbrio entre a garantia da adequada execução do objeto e a ampliação da competitividade do certame, evitando exigências excessivamente onerosas ou procedimentos que possam restringir a participação de interessados ou gerar controvérsias perante os órgãos de controle.

a) DAS GARANTIAS:

i. **Garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a ser apresentada nas formas admitidas pela legislação;

JUSTIFICATIVA: A exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021 se faz necessária para garantir que a disputa do certame ocorra com a participação de licitantes efetivamente interessados e capazes de executar o objeto que será contratado mais à frente. Apesar de se tratar de uma faculdade disponível ao órgão, eis que contida na própria norma, incumbe justificar que não se trata de uma restrição indevida à competitividade, porquanto tal medida reproduzirá efeitos benéficos na disputa, na medida que reduzirá as probabilidades de participação dos costumeiros

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

“aventureiros de licitação”, zelando para que o resultado útil atribuído ao procedimento licitatório atenda o verdadeiro propósito da norma, que é o de seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Há que se consignar que no ramo em questão, sobretudo para objeto definido neste TR, surgirão licitantes interessados que sequer dispõem da mínima estratégia de negócios para a realização de mídias institucionais dotadas de qualidade, ao passo que esta medida agrega potencial de se selecionar licitantes com o verdadeiro potencial de contratação, permitindo-se a abertura de processos de responsabilização para aqueles que eventualmente optem por participar do certame em contrariedade às exigências ora realizadas, respaldando o interesse público.

12.6. DO PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO PARA A GARANTIA DE PROPOSTA:

12.6.1. A garantia de proposta funcionará consoante o procedimento abaixo definido:

12.6.1.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão realizar a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação **somente até a data e horário de abertura da sessão de disputa, conforme aviso de licitação publicado.**

12.1.1.1. Ao cadastrarem suas propostas iniciais na plataforma eletrônica em que ocorrerá a disputa, os licitantes deverão anexar as comprovações de realização da garantia, que somente serão abertas pelo pregoeiro após o término da fase de disputa.

12.6.1.2. Os licitantes que realizarem a garantia após a data e horário fixados como limite pelo edital, serão inabilitados, tendo sua garantia devolvida em conformidade com as previsões deste termo de referência, em obediência ao princípio da isonomia.

12.6.1.3. Considerando que o valor global estimado encontra-se expressamente divulgado no termo de referência, a eventual realização de garantias em valor inferior ao de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação será objeto de inabilitação, ressalvadas as situações que estiverem amparadas pelo princípio do formalismo moderado.

12.6.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.6.1.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.6.1.6. Em consonância com os arts. 58 c/c 96, §1º, ambos da Lei 14.133/2021, a licitante poderá prestar a garantia de proposta por uma das seguintes modalidades:

12.6.1.6.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.6.1.6.2. seguro garantia;

12.6.1.6.3. bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.6.1.6.4. de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

12.6.1.7. Optando pela caução em dinheiro, o licitante deverá realizar o depósito identificado no valor ora fixado à seguinte conta:

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

BANCO: Banco do Brasil

AGENCIA: 2848-7

CONTA: 24782-0

12.6.1.8. Para a liberação do caução em dinheiro, na forma prevista pelo item 12.6.1.4, os licitantes optantes por esta modalidade deverão encaminhar e-mail para o endereço setorlic@bataypora.ms.gov.br, contendo o pedido de liberação com o comprovante de depósito em anexo e informações de contato da agência responsável, para fins de liberação pela Administração.

12.6.1.9. A não observância de tal procedimento pelo licitante não implicará em responsabilização ou indenizações pelo órgão responsável, sendo de inteira responsabilidade do licitante o cumprimento destas obrigações.

12.6.1.10. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, devem ser apresentados acompanhados dos documentos descritos no subitem abaixo.

12.6.1.11. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e, ainda, das seguintes comprovações:

12.6.1.11.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

12.6.1.11.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores à data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

12.6.1.11.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

12.6.1.11.4. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de averiguar a sua autenticidade. E, em se constatando indícios de fraude, a Prefeitura se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.6.1.12. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

12.6.1.13. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Batayporã
- b) Objeto: Garantia da participação no Pregão eletrônico realizado pela Prefeitura de Batayporã
- c) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

12.6.1.14. De forma a garantir a manutenção do sigilo das propostas ofertadas, somente haverá a abertura das comprovações de garantia, que devem ser lançadas à plataforma no momento do cadastro das propostas, após o término da fase de disputa de lances do certame, apenas do licitante melhor classificado, devendo os licitantes observarem o prazo limite fixado no item 12.6.1.1 no Termo, sob pena de inabilitação.

12.7. DECLARAÇÕES

12.7.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme o caso, de acordo com o modelo Anexo III do Edital, com os documentos de habilitação:

12.7.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.1.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.1.3. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.7.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.7.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município, realizado de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 20100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados digitalizados, em formato PDF (.pdf) e ser cópia do documento original, de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A habilitação será verificada através do Bolsa Nacional de Compras - BNC, com a análise dos documentos juntados pelos licitantes concorrentes.

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Exceções

13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa Nacional de Compras - BNC, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do Município deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital (.pdf), no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

13.11. A verificação no Bolsa Nacional de Compras - BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos de habilitação solicitados para abertura da sessão pública.

13.11.2. Os documentos relativos à fase de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas.

13.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

13.11.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.10.1.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.16.2. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006).

13.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã **Estado do Mato Grosso do Sul**

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme minuta Anexo IV do Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se comprovada a exequibilidade dos preços registrados.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

16.1. A contratação com a(s) fornecedora(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão interessado, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, após regular convocação.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação formal pelo sítio eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço <https://bnc.org.br/>.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

- 18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5** fraudar a licitação
- 18.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3,

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 20100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Batayporã -MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Batayporã -MS.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do município de Batayporã e da contratada, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone (67) 20100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã **Estado do Mato Grosso do Sul**

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa Nacional de Compras - BNC e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.1.1.1. Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar

20.1.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

20.1.3. ANEXO III – Modelo De Declaração – Habilitação

20.1.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

20.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato – Prefeitura

Batayporã -MS, 19 de maio de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FERNANDA SCARLAT MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, 1249 – CEP 79.760-009 - Batayporã-MS

Fone: (67) 30100610



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referências versa sobre a eventual **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, para atender as demandas das secretarias que compõe a administração pública, em atendimento as demandas da administração municipal.

1.2 A relação dos itens, quantidades e preços médios se dá conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Preços médios e quantidades para cada item:

	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	TOTAL	Valor Unitário R\$
LOTE 1	1.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Servi.	01	R\$ 32.953,33
	2.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Servi.	01	R\$ 5.164,67
	3.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado com altura mínima de 1,30 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 20mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama, tablado de 3x3 metros com 30 cm altura para mesa de P.A, para atender o evento	Servi.	01	R\$ 21.625,00



4.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 20 metros de frente e 17 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A, para atender evento.	Servi.	01	R\$ 35.033,33
5.	Contratação de empresa especializada em Locação de: passarela modular com montagem e desmontagem, para eventos, com às seguintes dimensões e especificações, piso/tablado compensado mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm medida mínima 2x10 metros com altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica, para atender evento.	Servi.	01	R\$ 2.475,00
6.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização ambiente para eventos culturais, esportivos, musical ou cerimonial. Para atender o evento.	Servi.	01	R\$ 1.507,50
7.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contratados , contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária , 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 – amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 – kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som, 15 cabos p10 x p10, 64 cabos xlr diversos tamanhos, 3 subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias 12 vias 15 metros , 17 régua de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led , 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais, 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga ,06	Servi.	01	R\$ 22.287,50



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
 GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
 SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz, para atender o evento.			
8.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contratados conteúdo; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array “Attack/Taigar/JBL Neo 21044”com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR.• Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias.• Multi cabo 48 vias com spliter. • 70 cabos xlr.• 15 direct box passivo e 01 ativos.• Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100.• 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15)• Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer spliter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidads s P30/P50 para atender evento.	Servi.	01	R\$ 68.495,00
9.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paine Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Paine de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3”, slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30,altura minina de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.	Servi.	01	R\$ 27.206,67
10.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paine LED/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Paine de led P3, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB	Servi.	01	R\$ 86.333,33



	de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, para montagem de 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 8 metros, medindo de 12x1 metros (doze por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 2x5 metros nas laterais, sustentado por boxtruss de alumínio p50, com pé direito de 8 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 8 metros, medindo de 10x1 metros (dez por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 2x4 metros nas laterais, sustentado por boxtruss de alumínio p50, com pé direito de 8 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 6 metros, medindo de 8x1 metros (oito por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 1x4 metros nas laterais, sustentado por boxtruss de alumínio p50, com pé direito de 6 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (um) painel no formato cubo (4 lados) com pé direito de 8 metros, medindo de 3x3 metros (cada lado), sustentado por gride boxtruss de alumínio p50/p30. Para atender o evento.			
11.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.	Servi.	01	R\$ 27.813,33
12.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) salas Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo pirâmide de 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v	Servi.	01	R\$ 20.633,33



	padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.			
13.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Servi.	01	R\$ 8.266,67
14.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura mínima de 2 metros com 2 metros de comprimentos, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Servi.	01	R\$ 9.333,33
15.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01	R\$ 7.690,00
16.	Contratação de empresa especializada em Locação de 8 (oito) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01	R\$ 6.640,00
17.	Contratação de empresa especializada em Locação de 1 (um) PAVILHAO/TENDA SHOW com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss, q50/p50 com lona branca, anti-chama, formato de duas águas com a medida mínima de 18x48, base em estrutura de alumínio box truss q30/p30 com altura do pé direito de no mínimo 5 metros e máximo 6 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01	R\$ 49.950,00
18.	Contratação de empresa especializada em Locação de backdroop / gride / treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 4x3 metros de altura, para montagem de portal entrada/saída e instalação de painéis em lona vinilica, para atender o evento.	Servi.	01	R\$ 996,25
19.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de	Servi.	01	R\$ 3.072,50



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
 GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
 SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

		entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.			
	20.	Contratação de empresa especializada em serviço individual de instalação elétrica completa, para box/ponto/tenda piramidal, incluso material, contendo: 1 refletor de led 200w, 2 tomadas 110 e 2 tomadas 220 e instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). a conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela contratada. o serviço deverá estar dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança exigidos pela nbr5410, evitando desta forma, possíveis acidentes como excesso de gasto de energia, queima de eletrodomésticos e até mesmo incêndios. caso haja algum tipo de dano por meio da instalação elétrica a empresa contratada será responsável pelos custos.	Unid.	30	R\$ 407,00
	21.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de camarote. Com capacidade para 300 pessoas, medindo 20x10, 03 pavimentos, altura mínima de 1,20, com divisão de 30 camarotes com medidas individuais mínimas de 2 x 2.30 com corredor de passagem de 1.00 (um) metros, com piso compensado naval, de 20mm, com 2 escada de acesso medindo 2.20 de largura, guarda corpo de costa de 1.80 metros, guarda corpo de lateral 1.80mt, corrimão, incluso serviço de montagem, desmontagem, com serviço instalação e iluminação elétrica e de segurança conforme legislação do corpo de bombeiros.	Servi.	01	R\$ 38.166,67
LOTE 2	22.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01	R\$ 7.333,33
	23.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01	R\$ 1.050,00
	24.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paineis Outdoor (resistente a chuva) com as seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do	Serv.	01	R\$ 9.820,00



	equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura mínima de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.			
25.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.	Serv.	01	R\$ 10.800,00
26.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com as seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 20 metros de frente e 17 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A, para atender evento.	Serv.	01	R\$ 28.666,67
27.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contrados contendo: • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array "Attack/Taigar/JBL Neo 21044" com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com splitter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração	Serv.	01	R\$ 31.975,00



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
 GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
 SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.			
28.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) sala Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo piramide 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.	Serv.	01	R\$ 10.700,00
29.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Serv.	01	R\$ 5.333,33
30.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura minina de 2 metros com 2 metros de comprimento, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Serv.	01	R\$ 9.000,00
31.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01	R\$ 7.200,00
32.	Contratação de empresa especializada em Locação de 4 (quatro) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona	Serv.	01	R\$ 2.800,00



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
 GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
 SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

		branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.			
	33.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.	Serv.	01	R\$ 3.147,50
LOTE 3	34.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01	R\$ 7.966,67
	35.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 2(DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01	R\$ 1.116,67
	36.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura mínima de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.	Serv.	01	R\$ 10.133,33
	37.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente	Serv.	01	R\$ 11.666,67



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
 GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
 SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.			
38.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com as seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A., para atender evento.	Serv.	01	R\$ 27.750,00
39.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contrados contento ; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array “Attack/Taigar/JBL Neo 21044”com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR.• Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias.• Multi cabo 48 vias com splitter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15)• Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.	Serv.	01	R\$ 31.975,00
40.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) sala Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo piramide 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme	Serv.	01	R\$ 10.825,00



		com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.			
	41.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Serv.	01	R\$ 5.433,33
	42.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura minina de 2 metros com 2 metros de comprimento, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Serv.	01	R\$ 10.166,67
	43.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01	R\$ 7.933,33
	44.	Contratação de empresa especializada em Locação de 8 (oito) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01	R\$ 5.200,00
	45.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.	Serv.	01	R\$ 3.533,33
LOTE 4	46.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. com 2	DIÁRI A	100	R\$ 301,25



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	limpeza por dia, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel.			
47.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização ambiente para eventos culturais, esportivos, musical ou cerimonial.	DIÁRI A	10	R\$ 1.845,00
48.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior que atenda o riders técnicos dos artistas contratados contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária, 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 – amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 – kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som, 15 cabos p10 x p10, 64 cabos xlr diversos tamanhos, 3 subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias 12 vias 15 metros, 17 réguas de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led, 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais, 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga ,06 talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz.	DIARI A	5	R\$ 12.966,67
49.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o riders técnicos dos artistas contratados contendo; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array “Attack/Taigar/JBL Neo 21044”com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com splitter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52, e604, c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal.	DIARI A	1	R\$ 33.000,00



	• SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contra baixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsch catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbw . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50.			
50.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paineis LED Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com as seguintes dimensões e especificações Painel de led P5, medida mínima 4x2 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura mínima de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg.	DIÁRIO A	4	R\$ 4.305,60
51.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paineis Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com as seguintes dimensões e especificações Painel de led P5, medida mínima 5x3 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura mínima de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg.	DIÁRIO A	4	R\$ 5.667,50
52.	Contratação de empresa especializada em Locação Diária de grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 170 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, para atender evento, com duração de até 16 horas.	DIÁRIO A	4	R\$ 5.295,00



53.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para Camarim ou Stand com completo com montagem sob tenda tipo pirâmide de 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas.	DIARI A	3	R\$ 5.999,75
54.	Contratação de empresa especializada em Locação de grade de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	UNID ADES	300	R\$ 35,50
55.	Contratação de empresa especializada em Locação de Fechamento de área em chapas de metalon com altura mínima de 2 metros, e com 2 metros de comprimento com travamento em mão francesa, para atender evento.	UNID ADES	100	R\$ 57,60
56.	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIARI AS	23	R\$ 850,00
57.	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIARI AS	18	R\$ 2.570,00
58.	Contratação de empresa especializada em Locação de backdroop / gride / treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 4x3 metros de altura, para montagem de portal entrada/saída e instalação de painéis em lona vinilica.	DIARI AS	5	R\$ 1.050,70



59.	Contratação de empresa especializada em serviço individual de instalação elétrica completa, para box/ponto/tenda piramidal, incluso material, contendo: 1 refletor de led 200w, 2 tomadas 110 e 2 tomadas 220 e instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). a conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela contratada. o serviço deverá estar dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança exigidos pela nbr5410, evitando desta forma, possíveis acidentes como excesso de gasto de energia, queima de eletrodomésticos e até mesmo incêndios. caso haja algum tipo de dano por meio da instalação elétrica a empresa contratada será responsável pelos custos.	UNID ADE	20	R\$ 430,25
60.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno porte, com às seguintes dimensões e especificações, medidas de 5x5 metros, com cobertura de lona anti-chama, piso em perfeito estado de conservação com no mínimo 50cm de altura.	DIÁRI A	10	R\$ 2.625,00
61.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso/tablado com altura mínima de 1,00 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 18mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama para mesa de P.A.	DIÁRI A	3	R\$ 14.300,00
62.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, piso/tablado altura mínima de 1,50 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 18mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 4x4 metros coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama para mesa de P.A.	DIÁRI A	3	R\$ 29.000,00
63.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização e iluminação para eventos culturais, esportivos ou musical de pequeno porte com público estimado em até 2.000 pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior contendo: 01 console digital de 20 canais de entrada e 8 canais de saída, Power play 8 canais para fone de ouvido, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3	DIÁRI A	10	R\$ 8.672,50



	vias, composto de 4 caixas de alta frequência com 1500 watts de potência cada por lado e 8 caixas de subgrave simples de 3000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação analógica classe H com processamento (DSP) externo, 02 monitores de chão de 800 watts de potência cada com sistema com amplificação analógica classe A/B, 01 amplificador para guitarra de 30 watts, 01 amplificador para baixo 200 watts, 6 microfones com fio e 11 pedestais, 02 microfones sem fio, 7 microfones específicos para bateria, corpo de bateria (bumbo, 2 tons e surdo), 5 microfone para percussão, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD, 01 Mesa pilot 2000 e lumikit, MAIN- POWER, 10 refletores Par Led de 18 watts cada, 6 moving Beam 200, 02 pontos de intercom, 01 máquinas de Fumaça 3000w, 02 strobo RGBW 1000w. com mínimo 40 metros de estrutura treliçado de alumínio P30/Q30 sendo peças de 0,5m, 1m, 2m e 4m, parafusos/arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeve para P-30, 04 talhas manuais de 01 tonelada, 4 cintas de 1 tonelada cada. Acessórios: Fiação/ acessórios, cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos.			
64.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com as seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação.	DIÁRIO A	2	R\$ 3.145,00

1.3 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.320.102,74 (Um milhão, trezentos e vinte mil, cento e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme análise realizada pelo Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A contratação ocorrerá através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base no critério “**menor preço por lote**”, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 A entrega deverá se realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (Conforme cronograma de atividade da administração municipal);

1.6 Para o Lote 1 – Festa do Sereno, registra-se o evento possui duração de 3 (três) dias.

1.7 Natureza do objeto:

1.7.1 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

1.7.2 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se comprovada a exequibilidade dos preços registrados.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXVIII;
 - 2.2 Demais legislações correlatas;
 - 2.3 Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 2.4 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 2.5 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
 - 2.6 Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
 - 2.7 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
 - 2.8 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
 - 2.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018;
Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.5 Ressalta-se que não serão aplicadas, no presente processo, as disposições do Decreto n.º 79/2025, que tratam da margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local e regional, nas aquisições da Administração Pública Municipal. Tal decisão justifica-se em razão da natureza dos itens a serem licitados, considerando que parte dos objetos possui valores estimados superiores aos limites legalmente estabelecidos para a realização de processos exclusivos destinados às referidas categorias. Dessa forma, a adoção da exclusividade poderia restringir a competitividade do certame, comprometendo a obtenção da proposta.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

mais vantajosa para a Administração. Ademais, a ampliação da disputa para empresas de maior porte mostra-se necessária para assegurar maior concorrência, possibilitando melhores condições de preço, qualidade e capacidade de fornecimento, especialmente em relação aos itens de maior vulto. Importante destacar que a Administração Pública deve observar, além do tratamento favorecido previsto na legislação, os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, de modo que a não aplicação da margem de preferência, neste caso específico, visa resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual. Diante disso, justifica-se a não adoção das prerrogativas previstas no Decreto nº 79/2025, tendo em vista a existência de itens com valores superiores aos limites de exclusividade, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 37, caput, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, o art. 215 do mesmo diploma constitucional dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse contexto, a presente contratação visa atender às demandas dos diversos eventos promovidos pelo Município de Batayporã, destacando-se, entre eles:

- a) A Festa do Sereno, evento tradicional de caráter popular, realizado anualmente, que se constitui em importante instrumento de fomento à economia local, em razão do significativo fluxo de turistas que visitam o município durante sua realização;
- b) A Festa do Agricultor, que desempenha relevante papel na valorização do produtor rural, no fortalecimento da agricultura familiar e na promoção da integração entre agricultores, assentados e o poder público, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável;



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

- c) As comemorações do aniversário do município, realizadas no dia 12 de novembro, que têm por finalidade preservar a tradição local e proporcionar à população momentos de lazer, por meio de apresentações artísticas e atividades culturais gratuitas;
- d) Além de outros eventos de menor porte promovidos ao longo do exercício.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de estruturas destinadas à realização dos referidos eventos, compreendendo, entre outros itens, palcos, sistemas de sonorização de grande porte, iluminação, efeitos especiais, geradores de energia, banheiros químicos, tendas e demais equipamentos indispensáveis à adequada execução das atividades.

A contratação encontra respaldo no princípio da legalidade e no interesse público, uma vez que a realização de eventos custeados com recursos públicos é admitida quando vinculada à tradição cultural, ao fomento do turismo e ao desenvolvimento econômico e social do município.

Assim, justifica-se a presente contratação cujo objeto consiste na locação de estruturas para serem utilizadas nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Batayporã, garantindo condições adequadas para a promoção de atividades culturais, sociais e institucionais, em consonância com os preceitos constitucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1.1 A área autorizada para execução do objeto deverá ser mantida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene em todas as fases de execução do objeto (montagem, operação e desmontagem).

5.1.2 As estruturas devem ser entregues nos locais informados pelo requerente no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, mediante



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

5.1.3 Recebidas às estruturas, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

5.1.4 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada;

5.1.5 A detentora do registro de preço obriga-se a prestar o serviço licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.2 LOCAL DA ENTREGA:

5.2.1 O local da entrega das estruturas será estabelecido em cada Solicitação de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Batayporã/MS.

5.3 Condições da entrega:

5.3.1 Todas as despesas com a entrega dos serviços, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;

5.3.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

- 5.3.3** Os serviços serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhados e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;
- 5.3.4** O recebimento do Produto será feito conforme a solicitação, verificando o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas;
- 5.3.5** O recebimento definitivo não exige a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos;
- 5.3.6** A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 5.3.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.3.8** Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação das embalagens, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade;
- 5.3.9** A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- 5.3.10** Os serviços objeto deste estudo, deverão ser entregues em embalagens próprias e adequadas ao ambiente em que se encontra, distinguindo-os em alimentos: enlatados, resfriados (se for o caso), leguminosos e os demais, conforme suas especificações;



5.4 Prazos e Condições de Garantia

- 5.4.1** A garantia contratual do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC – Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);
- 5.4.2** Para fins de atendimento da garantia, a detentora do registro de preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado;
- 5.4.3** O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

5.5 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUENTES DA Lei 14.133/2021):

- 5.5.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em edital, após o aceite final e total dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal, acompanhado das respectivas medições.
- 5.5.2** A Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.2.1** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 5.5.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 5.5.2.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.5.2.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

5.5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.5.3.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

5.5.3.2 O documento de cobrança da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

5.5.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou 23ceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

5.5.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.5.4 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

5.5.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.5.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

5.5.7 As despesas com deslocamento de pessoal da Detentora do ATA DE



REGISTRO DE PREÇO e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não abranja a totalidade da contratação ou as parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto.

A subcontratação poderá ocorrer para serviços acessórios, complementares ou específicos relacionados à execução das estruturas para eventos, tais como montagem, desmontagem, transporte, apoio operacional, sonorização, iluminação, segurança, banheiros químicos, geradores e demais itens correlatos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração.

A empresa subcontratada deverá atender às mesmas condições de habilitação e regularidade exigidas da contratada principal, quando solicitado pela Administração.

Fica vedada a subcontratação integral da Ata de Registro de Preços, bem como a transferência total das responsabilidades assumidas pela contratada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Modelo de Gestão do Contrato

7.1.1 O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor do registro de preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



- 7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5** Após a assinatura da ata de registro de preço, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.6** A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preço, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.1.7** O fiscal do registro de preço acompanhará a execução do registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.1.8** O fiscal do registro de preço anotará no histórico de gerenciamento do registro de preço, todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.1.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do registro de preço emitirá notificações para a correção da execução do registro de preço, determinando prazo para a correção.
- 7.1.10** O fiscal do registro de preço informará ao gestor do registro de preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.1.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do registro comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.



- 7.1.12** O fiscal do registro de preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.1.13** O fiscal do registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.1.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 7.1.15** O gestor do registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do mesmo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.1.16** As funções atribuídas ao fiscal de registro de preço, poderão ser repartidas entre agentes designados para as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial do registro de preço, caso a Administração vislumbre essa necessidade considerando a complexidade do objeto e o acúmulo de atividades reunidas em um mesmo servidor.
- 7.1.17** O gestor do registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.1.18** O gestor do registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora do registro de preço, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.1.19 O gestor do registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor do registro de preço, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.20 O gestor do registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.21 Será responsável pela fiscalização do registro de preços o seguintes servidores:
(De acordo com a Portaria nº 15/2026):

- a) Jaqueline de Souza – SECEL;
- b) Vanessa Wruck de Assis – SEGOV;

7.2 DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO

7.2.1 Acompanhar, sempre que possível, o andamento das aquisições que ficarão sob sua responsabilidade;

7.2.2 Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do registro de preço;

7.2.3 Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

7.2.4 Acompanhar o prazo de vigência do registro de preço;

7.2.5 Solicitar, com justificativa, a rescisão de registro de preço;

7.2.6 Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do registro de preço;

7.2.7 Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do registro de preço;



- 7.2.8** Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 7.2.9** Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 7.2.10** Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 7.2.11** Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 7.2.12** Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 7.2.13** Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 7.2.14** Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.15** Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 7.2.16** Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 7.2.17** Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 7.2.18** Notificar formalmente à detentora do registro de preço sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no registro de preço;



- 7.2.19** Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 7.2.20** Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do registro de preço nos devidos processos;
- 7.2.21** Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.3 DO FISCAL DO CONTRATO

- 7.3.1** Prestar informações a respeito da execução do registro de preço e apontar ao gestor do registro de preço eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 7.3.2** Manter o controle das ordens de solicitações de fornecimentos emitidas e cumpridas, quando cabível;
- 7.3.3** Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do registro de preço;
- 7.3.4** Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos e SRP sob sua fiscalização;
- 7.3.5** Verificar a conformidade entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- 7.3.6** Atestar formalmente a execução do objeto do registro de preço, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 7.3.7** Informar ao gestor do registro de preço sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela detentora do registro de preço. ;
- 7.3.8** Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;



- 7.3.9** Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do registro de preço.;
- 7.3.10** Monitorar constantemente o nível de qualidade itens entregues para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à detentora do registro de preço a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.3.11** Apresentar ao preposto da detentora do registro de preço a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação dos itens entregues, e obter dele a ciência;

9. DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o objeto consiste na locação de estruturas para realização de eventos, serão adotadas medidas que visem à redução de impactos ambientais e ao uso racional de recursos, tais como:

- Utilização, sempre que possível, de equipamentos e estruturas em bom estado de conservação e com maior eficiência energética;
- Adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação vigente;
- Priorização de materiais reutilizáveis e estruturas modulares, reduzindo o desperdício de insumos;
- Uso de geradores de energia com menor emissão de poluentes e ruídos, quando aplicável;
- Observância das normas de segurança do trabalho e bem-estar dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

No aspecto social, a contratação busca assegurar condições adequadas de trabalho, exigindo da contratada o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança



do trabalho, bem como a vedação de práticas que caracterizem trabalho infantil ou análogo ao escravo.

Do ponto de vista econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias, desperdícios e formação de estruturas ociosas.

Dessa forma, a solução proposta está alinhada às boas práticas de sustentabilidade, promovendo a redução de impactos ambientais, a responsabilidade social e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. DO PARCELAMENTO

A divisão em lotes mostra-se adequada, pois cada evento possui características próprias quanto ao porte, duração, público estimado e necessidade de infraestrutura, permitindo a individualização das contratações sem prejuízo da eficiência operacional.

Destaca-se, ainda, que o parcelamento contribui diretamente para a dinâmica de organização dos eventos, uma vez que possibilita melhor planejamento, coordenação e execução das atividades, respeitando as particularidades de cada festividade. Tal organização facilita a gestão contratual, o cumprimento de cronogramas e a adequada montagem e desmontagem das estruturas, reduzindo riscos de atrasos ou falhas operacionais.

Ademais, o parcelamento amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas que eventualmente não possuam capacidade para atender à totalidade dos eventos, mas que estejam aptas a executar um ou mais lotes de forma satisfatória.

Ressalta-se que a adoção do parcelamento por eventos não compromete a padronização e a qualidade dos serviços, uma vez que serão estabelecidos critérios técnicos mínimos e exigências uniformes no edital, garantindo a adequada execução contratual.

Por outro lado, a não adoção do parcelamento poderia restringir a competitividade e concentrar a execução em um único fornecedor, o que nem sempre se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.



Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é técnica e economicamente viável, além de compatível com o interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência, melhor organização dos eventos e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

11. CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

12. DOS RECURSOS PA CUSTEIO

12.1 As despesas correntes desta contratação serão custeadas por meio de recursos próprios do município e recursos estaduais (convênios).

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos apresentados.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Documento oficial com foto do responsável pela empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.2 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) Certidão negativa de débitos municipais, referente a débitos quanto ao ISSQN;
 - c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;



III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.7 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LG \geq 1$$

b) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG \geq 1$$

c) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC \geq 1$$

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.8 A empresa deverá encaminhar, para fins de **qualificação técnica**:

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo. Os atestados apresentados deverão indicar expressamente o responsável técnico e os serviços desenvolvidos.
 - i. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
 - ii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - iii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - iv. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos à prestação dos serviços à Administração Pública.



- v. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela empresa deverão comprovar vínculo com a empresa por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato Social; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de compromisso de futura contratação com anuência do profissional indicado;

13.9 DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E GARANTIAS:

Considerando a quantidade de equipamentos exigidos para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, bem como visando garantir maior proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, não será exigida a apresentação prévia de amostras, ou avaliação técnica dos equipamentos durante a fase de julgamento da proposta.

Em substituição a tais procedimentos, os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, declaração formal de compromisso, na qual afirmem que, caso sejam declarados vencedores do certame, disponibilizarão integralmente todos os equipamentos, estruturas técnicas e profissionais necessários à execução do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A referida declaração terá caráter vinculante, sendo considerada parte integrante das obrigações assumidas pela futura contratada. Dessa forma, a não disponibilização dos equipamentos exigidos ou a apresentação de equipamentos incompatíveis com as especificações previstas caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Tal medida busca assegurar equilíbrio entre a garantia da adequada execução do objeto e a ampliação da competitividade do certame, evitando exigências excessivamente onerosas ou procedimentos que possam restringir a participação de interessados ou gerar controvérsias perante os órgãos de controle.

a) DAS GARANTIAS:



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

- i. **Garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a ser apresentada nas formas admitidas pela legislação;

JUSTIFICATIVA: A exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021 se faz necessária para garantir que a disputa do certame ocorra com a participação de licitantes efetivamente interessados e capazes de executar o objeto que será contratado mais à frente. Apesar de se tratar de uma faculdade disponível ao órgão, eis que contida na própria norma, incumbe justificar que não se trata de uma restrição indevida à competitividade, porquanto tal medida reproduzirá efeitos benéficos na disputa, na medida que reduzirá as probabilidades de participação dos costumeiros “aventureiros de licitação”, zelando para que o resultado útil atribuído ao procedimento licitatório atenda o verdadeiro propósito da norma, que é o de seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Há que se consignar que no ramo em questão, sobretudo para objeto definido neste TR, surgirão licitantes interessados que sequer dispõem da mínima estratégia de negócios para a realização de mídias institucionais dotadas de qualidade, ao passo que esta medida agrega potencial de se selecionar licitantes com o verdadeiro potencial de contratação, permitindo-se a abertura de processos de responsabilização para aqueles que eventualmente optem por participar do certame em contrariedade às exigências ora realizadas, respaldando o interesse público.

13.10 DO PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO PARA A GARANTIA DE PROPOSTA:

13.10.1A garantia de proposta funcionará consoante o procedimento abaixo definido:

- 13.10.1.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão realizar a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação **somente até a data e horário de abertura da sessão de disputa, conforme aviso de licitação publicado.**

- 13.10.1.1 Ao cadastrarem suas propostas iniciais na plataforma eletrônica em que ocorrerá a disputa, os licitantes deverão anexar as comprovações de



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



realização da garantia, que somente serão abertas pelo pregoeiro após o término da fase de disputa.

13.10.1.2 Os licitantes que realizarem a garantia após a data e horário fixados como limite pelo edital, serão inabilitados, tendo sua garantia devolvida em conformidade com as previsões deste termo de referência, em obediência ao princípio da isonomia.

13.10.1.3 Considerando que o valor global estimado encontra-se expressamente divulgado no termo de referência, a eventual realização de garantias em valor inferior ao de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação será objeto de inabilitação, ressalvadas as situações que estiverem amparadas pelo princípio do formalismo moderado.

13.10.1.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.10.1.5 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.10.1.6 Em consonância com os arts. 58 c/c 96, §1º, ambos da Lei 14.133/2021, a licitante poderá prestar a garantia de proposta por uma das seguintes modalidades:

13.10.1.6.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.10.1.6.2 seguro garantia;

13.10.1.6.3 bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

13.10.1.6.4 de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

13.10.1.7 Optando pela caução em dinheiro, o licitante deverá realizar o depósito identificado no valor ora fixado à seguinte conta:



BANCO: Banco do Brasil

AGENCIA: 2848-7

CONTA: 24782-0

- 13.10.1.8 Para a liberação do caução em dinheiro, na forma prevista pelo item 15.4.1.5., os licitantes optantes por esta modalidade deverão encaminhar e-mail para o endereço setorlic@bataypora.ms.gov.br, contendo o pedido de liberação com o comprovante de depósito em anexo e informações de contato da agência responsável, para fins de liberação pela Administração.
- 13.10.1.9 A não observância de tal procedimento pelo licitante não implicará em responsabilização ou indenizações pelo órgão responsável, sendo de inteira responsabilidade do licitante o cumprimento destas obrigações.
- 13.10.1.10 Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, devem ser apresentados acompanhados dos documentos descritos no subitem abaixo.
- 13.10.1.11 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e, ainda, das seguintes comprovações:
- 13.10.1.11.1 Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
 - 13.10.1.11.2 Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores à data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
 - 13.10.1.11.3 Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
 - 13.10.1.11.4 Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de averiguar a sua autenticidade. E, em se constatando indícios de fraude, a Prefeitura se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.



13.10.1.12 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

13.10.1.13 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Batayporã
- b) Objeto: Garantia da participação no Pregão eletrônico realizado pela Prefeitura de Batayporã
- c) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

13.10.1.14 De forma a garantir a manutenção do sigilo das propostas ofertadas, somente haverá a abertura das comprovações de garantia, que devem ser lançadas à plataforma no momento do cadastro das propostas, após o término da fase de disputa de lances do certame, apenas do licitante melhor classificado, devendo os licitantes observarem o prazo limite fixado no item 15.5.1.1 deste Termo, sob pena de inabilitação.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS

14.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Permitir o acesso da contratada, ao local onde serão instaladas as estruturas
- m) Designar servidor para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e instalações da contratada.
- n) Fornecer energia elétrica adequada a contratada, com acompanhamento de eletricitista responsável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Constituem obrigações da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

- a) Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada;
- b) A Contratada obriga-se a prestar o serviço licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- c) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- h) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Fornecer as estruturas a que se refere este processo, conforme os quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- q) Responsabilizar-se pela aquisição, transporte e instalação de todos os materiais e equipamentos inerentes ao objeto, assim como, executar todos os serviços necessários à montagem, operação, e desmontagem do mesmo.
- r) Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura preexistentes do entorno da área destinada a execução do objeto.
- s) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados no local de execução do objeto ou no entorno deste.
- t) Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada.
- u) Desmontar a estrutura em até 07 (sete) dias após o término do evento.



- v) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das respectivas estruturas a serem utilizadas na realização do evento, sendo vedada a apresentação de estrutura diversa.

16. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 O critério de avaliação das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE.

16.2 Justificativa para o critério de julgamento por menor preço por lote:

a) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, por se tratar da forma mais vantajosa e adequada para a Administração Pública, considerando que o objeto da contratação consiste na locação de estruturas para eventos, envolvendo serviços integrados como palco, sonorização, iluminação, geradores, tendas, banheiros químicos, entre outros.

b) A adoção desse critério encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que, embora haja a possibilidade de parcelamento, os itens que compõem cada lote são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma conjunta para garantir o adequado funcionamento dos eventos.

c) O julgamento por lote permite que cada evento seja executado por um único fornecedor, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços, padronização das estruturas, melhor coordenação operacional e redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre equipamentos e equipes distintas.

d) A adoção do critério de menor preço por lote assegura, entre outros benefícios:

- Maior eficiência na execução contratual, com centralização da responsabilidade por evento;
- Melhor dinâmica na organização e realização dos eventos, com planejamento integrado das estruturas;



- Redução de riscos operacionais, como atrasos, falhas de montagem ou incompatibilidade técnica entre itens;
- Facilidade na gestão e fiscalização contratual por parte da Administração;
- Possibilidade de economia de escala, com redução de custos logísticos e operacionais.

e) Ressalta-se que a divisão do objeto em lotes (Lote 1 – Festa do Sereno; Lote 2 – Aniversário da Cidade; Lote 3 – Festa do Agricultor; Lote 4 – Eventos diversos) já promove a ampliação da competitividade, permitindo que diferentes empresas participem de acordo com sua capacidade operacional, sem comprometer a eficiência da execução.

f) Dessa forma, o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por lote está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo que a Administração Pública atenda às suas necessidades com qualidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde Análise da viabilidade da **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, para atender as necessidades das secretarias de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e Governo (SEGOV);

1.1 Natureza do Objeto

1.1.1 O objeto desta registro de preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2 Demais legislações correlatas;

2.3 Lei Complementar n.º 123/2006;

2.4 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.5 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

2.6 Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de registro de preço e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de registro de preço e a atuação dos gestores e fiscais de registro de preços, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;

2.7 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a registro de preço de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

- 2.8** Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a registro de preço de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- 2.9** Resolução TCE/MS n.º 88/2018;
- 2.10** Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 2.11** Instrução Normativa SEGES/ME n. 58, de 8 de agosto de 2022;
- 2.12** Ressalta-se que não serão aplicadas, no presente processo, as disposições do Decreto n.º 79/2025, que tratam da margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local e regional, nas aquisições da Administração Pública Municipal. Tal decisão justifica-se em razão da natureza dos itens a serem licitados, considerando que parte dos objetos possui valores estimados superiores aos limites legalmente estabelecidos para a realização de processos exclusivos destinados às referidas categorias. Dessa forma, a adoção da exclusividade poderia restringir a competitividade do certame, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a ampliação da disputa para empresas de maior porte mostra-se necessária para assegurar maior concorrência, possibilitando melhores condições de preço, qualidade e capacidade de fornecimento, especialmente em relação aos itens de maior vulto. Importante destacar que a Administração Pública deve observar, além do tratamento favorecido previsto na legislação, os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, de modo que a não aplicação da margem de preferência, neste caso específico, visa resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual. Diante disso, justifica-se a não adoção das prerrogativas previstas no Decreto n.º 79/2025, tendo em vista a existência de itens com valores superiores aos limites de exclusividade, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

4. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO)



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 37, caput, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, o art. 215 do mesmo diploma constitucional dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse contexto, a presente contratação visa atender às demandas dos diversos eventos promovidos pelo Município de Batayporã, destacando-se, entre eles:

- a) A Festa do Sereno, evento tradicional de caráter popular, realizado anualmente, que se constitui em importante instrumento de fomento à economia local, em razão do significativo fluxo de turistas que visitam o município durante sua realização;
- b) A Festa do Agricultor, que desempenha relevante papel na valorização do produtor rural, no fortalecimento da agricultura familiar e na promoção da integração entre agricultores, assentados e o poder público, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável;
- c) As comemorações do aniversário do município, realizadas no dia 12 de novembro, que têm por finalidade preservar a tradição local e proporcionar à população momentos de lazer, por meio de apresentações artísticas e atividades culturais gratuitas;
- d) Além de outros eventos de menor porte promovidos ao longo do exercício.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de estruturas destinadas à realização dos referidos eventos, compreendendo, entre outros itens, palcos, sistemas de sonorização de grande porte, iluminação, efeitos especiais, geradores de energia, banheiros químicos, tendas e demais equipamentos indispensáveis à adequada execução das atividades.

A contratação encontra respaldo no princípio da legalidade e no interesse público, uma vez que a realização de eventos custeados com recursos públicos é admitida quando vinculada



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



à tradição cultural, ao fomento do turismo e ao desenvolvimento econômico e social do município.

Assim, justifica-se a presente contratação cujo objeto consiste na locação de estruturas para serem utilizadas nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Batayporã, garantindo condições adequadas para a promoção de atividades culturais, sociais e institucionais, em consonância com os preceitos constitucionais.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações;

6. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1.1 A área autorizada para execução do objeto deverá ser mantida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene em todas as fases de execução do objeto (montagem, operação e desmontagem).
- 6.1.2 As estruturas devem ser entregues nos locais informados pelo requisitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.
- 6.1.3 Recebidas às estruturas, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 6.1.4 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada;
- 6.1.5 A detentora do registro de preço obriga-se a prestar o serviço licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.2 DO LOCAL:

6.2.1 O local da entrega das estruturas será estabelecido em cada Solicitação de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Batayporã/MS.

6.3 Condições da entrega:

6.3.1 Todas as despesas com a entrega dos serviços, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;

6.3.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

6.3.3 Os serviços serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhados e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

6.3.4 O recebimento do Produto será feito conforme a solicitação, verificando o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas;

6.3.5 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos;

6.3.6 A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

- 6.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.3.8 Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação das embalagens, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade;
- 6.3.9 A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- 6.3.10 Os serviços objeto deste estudo, deverão ser entregues em embalagens próprias e adequadas ao ambiente em que se encontra, distinguindo-os em alimentos: enlatados, resfriados (se for o caso), leguminosos e os demais, conforme suas especificações;

6.4 Prazos e Condições de Garantia

- 6.4.1 A garantia contratual do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC – Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);
- 6.4.2 Para fins de atendimento da garantia, a detentora do registro de preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado;
- 6.4.3 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

6.5 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUENTES DA Lei 14.133/2021):

- 6.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em edital, após o aceite final e total dos serviços,



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal, acompanhado das respectivas medições.

6.5.2 A Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.2.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.5.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.5.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.5.2.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.5.3.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

6.5.3.2 O documento de cobrança da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.5.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

- 6.5.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 6.5.4 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 6.5.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.5.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 6.5.7 As despesas com deslocamento de pessoal da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de preço do objeto licitado.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

8.1 Conforme documento de formalização de demanda, foi verificado a necessidade da de que os serviços estejam registrados pelo período de 12 (doze) meses. Assim a demanda foi solicitada para este período.

	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	TOTAL
LOTE 1	1.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA,	Servi.	01



		higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.		
	2.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, indentificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Servi.	01
	3.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado com altura mínima de 1,30 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 20mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama, tablado de 3x3 metros com 30 cm altura para mesa de P.A., para atender o evento	Servi.	01
	4.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 20 metros de frente e 17 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A., para atender evento.	Servi.	01
	5.	Contratação de empresa especializada em Locação de: passarela modular com montagem e desmontagem, para eventos, com às seguintes dimensões e especificações, piso/tablado compensado mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm medida mínima 2x10 metros com altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica, para atender evento.	Servi.	01
	6.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização ambiente para eventos culturais, esportivos, musical ou cerimonial. Para atender o evento.	Servi.	01
	7.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contratados , contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária, 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 – amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 – kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som. 15 cabos ø10 x ø10. 64 cabos xlr diversos tamanhos. 3	Servi.	01



		subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias 12 vias 15 metros, 17 régua de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led, 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais, 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga, 06 talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz, para atender o evento.		
	8.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contrados contendo : • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array “Attack/Taigar/JBL Neo 21044” com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com splitter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52, e604, c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contra baixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.	Servi.	01
	9.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel Outdoor (resistente a chuva) com as seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3”, slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura minina de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.	Servi.	01
	10.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel LED/Outdoor (resistente a chuva) com as seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3”, slots	Servi.	01



		PCie, SSD de 1TB, para montagem de 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 8 metros, medindo de 12x1 metros (doze por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 2x5 metros nas laterais, sustentado por boxtrus de alumínio p50, com pé direito de 8 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 8 metros, medindo de 10x1 metros (dez por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 2x4 metros nas laterais, sustentado por boxtrus de alumínio p50, com pé direito de 8 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 6 metros, medindo de 8x1 metros (oito por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 1x4 metros nas laterais, sustentado por boxtrus de alumínio p50, com pé direito de 6 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (um) painel no formato cubo (4 lados) com pé direito de 8 metros, medindo de 3x3 metros (cada lado), sustentado por gride boxtruss de alumínio p50/p30. Para atender o evento.		
	11.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.	Servi.	01
	12.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) salas Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo pirâmide de 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.	Servi.	01
	13.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura	Servi.	01



		tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.		
	14.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura mínima de 2 metros com 2 metros de comprimentos, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Servi.	01
	15.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01
	16.	Contratação de empresa especializada em Locação de 8 (oito) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01
	17.	Contratação de empresa especializada em Locação de 1 (um) PAVILHAO/TENDA SHOW com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss, q50/p50 com lona branca, anti-chama, formato de duas águas com a medida mínima de 18x48, base em estrutura de alumínio box truss q30/p30 com altura do pé direito de no mínimo 5 metros e máximo 6 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01
	18.	Contratação de empresa especializada em Locação de backdrop / gride / treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 4x3 metros de altura, para montagem de portal entrada/saída e instalação de painéis em lona vinilica, para atender o evento.	Servi.	01
	19.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.	Servi.	01
	20.	Contratação de empresa especializada em serviço individual de instalação elétrica completa, para box/ponto/tenda piramidal, incluso material, contendo: 1 refletor de led 200w, 2 tomadas 110 e 2 tomadas 220 e instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). a conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela contratada. o serviço deverá estar dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança exigidos pela nbr5410, evitando desta forma, possíveis acidentes como excesso de gasto de energia, queima de eletrodomésticos e até mesmo incêndios. caso haja algum tipo de dano por meio da instalação elétrica a empresa contratada será responsável pelos custos.	Unid.	30
	21.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de camarote. Com capacidade para 300 pessoas, medindo 20x10, 03 pavimentos, altura mínima de 1,20, com divisão de 30 camarotes com medidas individuais mínimas de 2 x 2.30 com corredor de passagem de 1.00 (um) metros, com piso compensado naval, de 20mm, com 2 escada de acesso medindo 2.20 de largura, guarda corpo de costa de 1.80 metros, guarda corpo de lateral 1.80mt, corrimão, incluso serviço de montagem, desmontagem, com	Servi.	01



		serviço instalação e iluminação elétrica e de segurança conforme legislação do corpo de bombeiros.		
LOTE 2	22.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, indentificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01
	23.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, indentificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01
	24.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paineis Outdoor (resistente a chuva) com as seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura mínima de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.	Serv.	01
	25.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.	Serv.	01
	26.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com as seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 20 metros de frente e 17 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A., para atender evento.	Serv.	01
	27.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contratados contento ; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array "Attack/Taigar/JBL Neo 21044" com	Serv.	01



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

		24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com spliter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer spliter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.		
	28.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) sala Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo piramide 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.	Serv.	01
	29.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Serv.	01
	30.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura minina de 2 metros com 2 metros de comprimento, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Serv.	01
	31.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

LOTE 3	32.	Contratação de empresa especializada em Locação de 4 (quatro) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01
	33.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.	Serv.	01
	34.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, indentificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01
	35.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 2(DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, indentificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01
	36.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura minina de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.	Serv.	01
	37.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.	Serv.	01
	38.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm. área de serviço anexo ao palco coberta. escada com	Serv.	01



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
 GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
 SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADC202626897

		corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A., para atender evento.		
	39.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contradados contento : • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array “Attack/Taigar/JBL Neo 21044”com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com spliter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros . • Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer spliter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.	Serv.	01
	40.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) sala Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo piramide 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.	Serv.	01
	41.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Serv.	01
	42.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de	Serv.	01



LOTE 4		metalon com altura minina de 2 metros com 2 metros de comprimento, com travamento em mão francesa, para atender evento.		
	43.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01
	44.	Contratação de empresa especializada em Locação de 8 (oito) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01
	45.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.	Serv.	01
	46.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, indetificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. com 2 limpeza por dia, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel.	DIÁRIA	100
	47.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização ambiente para eventos culturais, esportivos, musical ou cerimonial.	DIÁRIA	10
	48.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior que atenda o riders tecnicos dos artistas contratados contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária , 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 – amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 – kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som, 15 cabos p10 x p10, 64 cabos xlr diversos tamanhos, 3 subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias 12 vias 15 metros , 17 régua de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led , 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais, 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga, 06 talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz.	DIARIA	5



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
 Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

49.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior que atenda o riders técnicos dos artistas contratados conteúdo; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array “Attack/Taigar/JBL Neo 21044” com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema é otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com splitter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50.	DIARIA	1
50.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel LED Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P5, medida mínima 4x2 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3”, slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura minina de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg.	DIÁRIA	4
51.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P5, medida mínima 5x3 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3”, slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura minina de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg.	DIÁRIA	4
52.	Contratação de empresa especializada em Locação Diaria de grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 170 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento,	DIÁRIA	4



		com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, para atender evento, com duração de até 16 horas.		
	53.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para Camarim ou Stand com completo com montagem sob tenda tipo pirâmide de 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas.	DIARIA	3
	54.	Contratação de empresa especializada em Locação de grade de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	UNIDA DES	300
	55.	Contratação de empresa especializada em Locação de Fechamento de área em chapas de metalon com altura mínima de 2 metros, e com 2 metros de comprimento com travamento em mão francesa, para atender evento.	UNIDA DES	100
	56.	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIARIA S	23
	57.	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIARIA S	18
	58.	Contratação de empresa especializada em Locação de backdrop / gride / treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 4x3 metros de altura, para montagem de portal entrada/saída e instalação de painéis em lona vinilica.	DIARIA S	5
	59.	Contratação de empresa especializada em serviço individual de instalação elétrica completa, para box/ponto/tenda piramidal, incluso material, contendo: 1 refletor de led 200w, 2 tomadas 110 e 2 tomadas 220 e instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). a conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela contratada. o serviço deverá estar dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança exigidos nela nbr5410. evitando desta	UNIDA DE	20



		forma, possíveis acidentes como excesso de gasto de energia, queima de eletrodomésticos e até mesmo incêndios. caso haja algum tipo de dano por meio da instalação elétrica a empresa contratada será responsável pelos custos.		
	60.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno porte, com às seguintes dimensões e especificações, medidas de 5x5 metros, com cobertura de lona anti-chama, piso em perfeito estado de conservação com no mínimo 50cm de altura.	DIÁRIA	10
	61.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso/tablado com altura mínima de 1,00 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 18mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama para mesa de P.A.	DIÁRIA	3
	62.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, piso/tablado altura mínima de 1,50 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 18mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 4x4 metros coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama para mesa de P.A.	DIÁRIA	3
	63.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização e iluminação para eventos culturais, esportivos ou musical de pequeno porte com público estimado em até 2.000 pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior contendo: 01 console digital de 20 canais de entrada e 8 canais de saída, Power play 8 canais para fone de ouvido, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3 vias, composto de 4 caixas de alta frequência com 1500 watts de potência cada por lado e 8 caixas de subgrave simples de 3000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação analógica classe H com processamento (DSP) externo, 02 monitores de chão de 800 watts de potência cada com sistema com amplificação analógica classe A/B, 01 amplificador para guitarra de 30 watts, 01 amplificador para baixo 200 watts, 6 microfones com fio e 11 pedestais, 02 microfones sem fio, 7 microfones específicos para bateria, corpo de bateria (bumbo, 2 tons e surdo), 5 microfone para percussão, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD, 01 Mesa pilot 2000 e lumikit, MAIN-POWER, 10 refletores Par Led de 18 watts cada, 6 moving Beam 200, 02 pontos de intercom, 01 máquinas de Fumaça 3000w, 02 strobo RGBW 1000w. com mínimo 40 metros de estrutura treliçado de alumínio P30/Q30 sendo peças de 0,5m, 1m, 2m e 4m, parafusos/arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeve para P-30, 04 talhas manuais de 01 tonelada, 4 cintas de 1 tonelada cada. Acessórios: Fiação/ acessórios, cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos.	DIÁRIA	10



	64.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com as seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender serviço ou evento esportivos, culturais e educacionais de 1 (um) dia.	DIÁRIA	2
--	------------	---	--------	---

A presente contratação tem por objeto a locação de estruturas para serem utilizadas nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Batayporã, visando atender às demandas institucionais, culturais, sociais e comemorativas promovidas pelo Município.

A necessidade da contratação decorre da realização contínua de eventos oficiais, tais como festividades tradicionais, comemorações institucionais, eventos culturais, atividades comunitárias e demais ações promovidas pelo Poder Público Municipal, os quais exigem infraestrutura adequada para sua execução.

Para a viabilização desses eventos, faz-se indispensável a disponibilização de estruturas como palcos, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, entre outros equipamentos necessários, garantindo segurança, organização e qualidade na prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que tais eventos possuem relevante interesse público, contribuindo para a promoção da cultura, lazer, integração social e desenvolvimento econômico local, especialmente pelo fomento ao comércio e ao turismo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada, assegurando o suporte estrutural indispensável à realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, evidenciando o problema a ser solucionado e apontando a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e operacional.

A análise considerou critérios como eficiência administrativa, continuidade dos serviços, viabilidade técnica, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

Cenário 1: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda (sem SRP)

Consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de estruturas (palco, som, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, entre outros), com definição prévia de quantitativos e execução conforme cronograma previamente estabelecido.

Entretanto, tal modelo não se mostra adequado, tendo em vista que os eventos promovidos pela Administração possuem características variáveis, com diferenças de porte, estrutura e datas, além da possibilidade de inclusão de eventos não previstos inicialmente. A rigidez contratual pode comprometer a eficiência e dificultar o atendimento de demandas supervenientes.

Cenário 2: Contratação por evento específico

Consiste na realização de contratações individualizadas para cada evento promovido pela Administração, mediante abertura de processo licitatório próprio ou contratação direta, conforme o caso.

Embora possibilite adequação específica para cada evento, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, como o aumento da burocracia administrativa, maior tempo para contratação, risco de descontinuidade na prestação dos serviços, além de custos operacionais mais elevados em razão da repetição de procedimentos.

Cenário 3: Pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP)

A realização de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada para a presente demanda, considerando a natureza dos serviços e a imprevisibilidade quanto à quantidade e ao tipo de estrutura a ser utilizada ao longo do período.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite à Administração realizar as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento, garantindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade. Esse modelo possibilita a adequação das estruturas conforme o porte e a especificidade de cada evento, evitando tanto a contratação excessiva quanto a insuficiência de serviços.



Além disso, o pregão eletrônico amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Ressalta-se, ainda, que o modelo proporciona maior agilidade nas contratações futuras, uma vez que, após a formalização da ata de registro de preços, as solicitações podem ser realizadas por meio de ordens de serviço, sem necessidade de novos procedimentos licitatórios.

Por fim, o SRP assegura maior controle, transparência e planejamento, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de pregão eletrônico para registro de preços é a alternativa mais adequada para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas destinadas aos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, pelo período de vigência da ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado como instrumento mais adequado para atendimento da demanda, considerando que os serviços a serem contratados apresentam natureza contínua e variabilidade quanto ao tipo, porte e periodicidade dos eventos, o que inviabiliza a definição precisa dos quantitativos a serem efetivamente utilizados ao longo da vigência da ata.

Por meio desse modelo, será formalizada Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame, na qual ficarão registrados os preços, condições de execução, prazos e demais obrigações. A Administração realizará as contratações de forma parcelada, mediante a emissão de ordens de serviço, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, não estando obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução contempla, ainda, a definição prévia das especificações técnicas das estruturas, padrões mínimos de qualidade, prazos para montagem e desmontagem, locais de execução e critérios de aceitação dos serviços, garantindo maior segurança jurídica, padronização e eficiência na execução contratual.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

A adoção do pregão eletrônico contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas de diferentes regiões, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

Além disso, o SRP proporciona maior agilidade e desburocratização das contratações, uma vez que elimina a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício para cada evento, reduzindo custos administrativos e tempo de tramitação processual.

Do ponto de vista da organização do objeto, a contratação será estruturada **por lotes**, de acordo com os principais eventos promovidos pelo Município, considerando suas especificidades, portes e necessidades próprias, conforme descrito a seguir:

- **Lote 1:** Festa do Sereno;
- **Lote 2:** Aniversário da Cidade;
- **Lote 3:** Festa do Agricultor;
- **Lote 4:** Eventos diversos.

A divisão em lotes visa proporcionar melhor planejamento, execução e controle dos serviços, permitindo a adequação das estruturas às características específicas de cada evento, bem como ampliar a competitividade entre os licitantes, sem comprometer a padronização e a eficiência da contratação.

Do ponto de vista da gestão pública, a solução favorece o planejamento, o controle e a transparência das contratações, permitindo o acompanhamento das ordens de serviço emitidas, dos saldos disponíveis em ata e da execução orçamentária, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, a não obrigatoriedade de contratação total dos itens registrados evita desperdícios, contratações desnecessárias e ociosidade de estruturas, promovendo uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos.

Diante disso, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo flexibilidade, competitividade e melhor gestão dos recursos públicos na realização de eventos.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A divisão em lotes mostra-se adequada, pois cada evento possui características próprias quanto ao porte, duração, público estimado e necessidade de infraestrutura, permitindo a individualização das contratações sem prejuízo da eficiência operacional.

Destaca-se, ainda, que o parcelamento contribui diretamente para a dinâmica de organização dos eventos, uma vez que possibilita melhor planejamento, coordenação e execução das atividades, respeitando as particularidades de cada festividade. Tal organização facilita a gestão contratual, o cumprimento de cronogramas e a adequada montagem e desmontagem das estruturas, reduzindo riscos de atrasos ou falhas operacionais.

Ademais, o parcelamento amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas que eventualmente não possuam capacidade para atender à totalidade dos eventos, mas que estejam aptas a executar um ou mais lotes de forma satisfatória.

Ressalta-se que a adoção do parcelamento por eventos não compromete a padronização e a qualidade dos serviços, uma vez que serão estabelecidos critérios técnicos mínimos e exigências uniformes no edital, garantindo a adequada execução contratual.

Por outro lado, a não adoção do parcelamento poderia restringir a competitividade e concentrar a execução em um único fornecedor, o que nem sempre se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é técnica e economicamente viável, além de compatível com o interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência, melhor organização dos eventos e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

12. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, visando demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

Considerando tratar-se de futura e eventual contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, destinada à locação de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, gradis, tendas, painéis, camarins, serviços de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e oficiais do Município, os quantitativos previstos foram definidos com base:

- a) no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias requisitantes;
- b) no histórico de eventos anteriormente realizados pela Administração Municipal;
- c) na previsão de eventos institucionais durante o período de vigência da ata;
- d) na necessidade de assegurar disponibilidade contratual contínua para atendimento das demandas públicas;
- e) na natureza estimativa própria do Sistema de Registro de Preços.

A pesquisa mercadológica foi realizada junto a empresas especializadas e atuantes no segmento, mediante solicitação formal de orçamentos, considerando objetos compatíveis com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Para composição do preço referencial, foram analisadas propostas comerciais válidas, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade mercadológica e adequação técnica, sendo adotada a média dos valores obtidos como parâmetro estimativo para a futura contratação.

As empresas consultadas foram:

- I. OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ nº 06.163.277/0001-11;
- II. RENOVAR SOM E LUZ – CNPJ nº 41.212.262/0001-05;
- III. SLG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – ME – CNPJ nº 22.896.523/0001-09.

Cumprê destacar que o Município já possui experiência administrativa recente quanto à contratação de estruturas para eventos, por meio do Processo Administrativo nº 68/2024, que originou a Ata de Registro de Preços nº 16/2024, posteriormente renovada no exercício de 2025, totalizando o montante de R\$ 814.049,00 (oitocentos e quatorze mil e quarenta e nove reais).



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

Entretanto, em razão do aumento das demandas institucionais, culturais, esportivas e comemorativas promovidas pela Administração Municipal, bem como da insuficiência quantitativa da ata anteriormente firmada para atendimento integral das necessidades do Município, tornou-se necessária a formalização de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, por meio do Processo Administrativo nº 193/2025 e Contrato nº 91/2025, no valor de R\$ 215.370,25 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Dessa forma, verifica-se que o Município já realizou contratações que somam o montante de R\$ 1.029.419,25 (um milhão, vinte e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), evidenciando, de maneira concreta, a elevada demanda administrativa relacionada à locação de estruturas e equipamentos para eventos.

Assim, o valor estimado do presente procedimento licitatório mostra-se plenamente compatível com a realidade administrativa do Município, considerando-se não apenas o histórico recente de consumo, mas também a necessidade de planejamento adequado, centralização contratual, padronização dos serviços, ampliação da eficiência administrativa e redução de futuras contratações emergenciais ou adesões externas.

Ademais, a realização de um único procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona maior organização administrativa, melhor gerenciamento das demandas das Secretarias Municipais, ganho de escala, economicidade, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na execução dos eventos públicos promovidos pela Administração.

Após consolidação das cotações obtidas, chegaram-se aos seguintes valores estimados por lote:

- a) Lote 01 – SECEL – R\$ 487.853,42
- b) Lote 02 – SEGOV – R\$ 127.925,83
- c) Lote 03 – SEGOV – R\$ 133.600,00
- d) Lote 04 – SEGOV – R\$ 570.722,08

Dessa forma, o valor global estimado para o futuro registro de preços corresponde a **R\$ 1.320.102,74 (um milhão, trezentos e vinte mil, cento e dois reais e setenta e quatro centavos).**

O Lote 01 destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SECEL, especialmente relacionadas à realização da Festa do Serepe.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

Os Lotes 02, 03 e 04 destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, abrangendo eventos institucionais, solenidades, ações governamentais, campanhas, atividades comunitárias e demais eventos promovidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se ainda que os valores constantes nesta estimativa possuem caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro para análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas a serem apresentadas no certame, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados por parte da Administração.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inexistindo direito subjetivo da futura contratada quanto à execução total dos quantitativos registrados.

13. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A registro de preço deverá ser realizada através da Pregão Eletrônico, com o critério “menor preço por lote”, regida pela égide da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- 15.1.1 O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput);
- 15.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 15.1.3 A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).



- 15.1.4 O fiscal do registro de preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 15.1.5 O fiscal do registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 15.1.6 O detentor do registro de preço será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.1.7 O detentor do registro de preço será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.1.8 Somente o detentor do registro de preço será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 15.1.9 A inadimplência do detentor do registro de preço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do registro de preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro de preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.1.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.1.12 A execução do processo de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 15.1.13 Será responsável pela fiscalização do registro de preços o seguintes servidores:
(De acordo com a Portaria nº 15/2026):
- a) Jaqueline de Souza – SECEL;
 - b) Vanessa Wruck de Assis – SEGOV;



16. ANÁLISE DE RISCO

RISCOS	ACÕES DE CONTINGÊNCIAS
Valor da contratação acima do valor de mercado ou inexequível	Realizar pesquisa de preços e posterior revisão
Descumprimento das obrigações trabalhista, previdenciária e de recolhimento de FGTS	Realizar a fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação, exigência da manutenção das certidões e demais documentos durante a vigência do contrato.
Descumprimento de prazos	Estabelecer de forma clara os prazos máximos para os serviços em contato direto com a contratada.
Atraso nos pagamentos	Realizar as devidas reservas orçamentarias, estabelecer os prazos máximos para os devidos pagamentos.

17. VIABILIDADE DA REGISTRO DE PREÇO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados e nas análises técnicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se plenamente viável e adequada para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

A viabilidade do SRP decorre, principalmente, da natureza dos serviços, que apresentam demanda variável e imprevisível ao longo do exercício, em razão da diversidade de eventos realizados pelo Município, quanto ao porte, periodicidade e especificidade das estruturas necessárias.

O modelo permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que a Administração realize as solicitações de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, o que contribui para a economicidade e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Ademais, o SRP proporciona maior eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios, garantindo maior celeridade na contratação dos serviços e assegurando a continuidade das atividades institucionais e culturais promovidas pelo Município.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

Destaca-se, ainda, que a solução será estruturada por lotes, conforme a natureza dos eventos, sendo: Lote 1 – Festa do Sereno; Lote 2 – Aniversário da Cidade; Lote 3 – Festa do Agricultor; e Lote 4 – Eventos diversos, o que permite melhor organização, planejamento e execução contratual, sem prejuízo da competitividade.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a solução encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como pela realização de pregão eletrônico, como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo eficiência, flexibilidade, competitividade e melhor gestão dos recursos públicos na realização dos eventos.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026
PROCESSO N.º 079/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA DE CUSTOS

(ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° **027/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **locação de estruturas para serem utilizados nos diversos eventos realizados pela prefeitura municipal de Batayporã**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) e Governo (**SEGOV**) do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA N° BA-ADM-2026/02714, processo administrativo n° 079/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	TOTAL	Valor Unitário R\$
LOTE 1	1.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2	Servi.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	(DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.			
2.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Servi.	01	
3.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado com altura mínima de 1,30 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 20mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama, tablado de 3x3 metros com 30 cm altura para mesa de P.A, para atender o evento	Servi.	01	
4.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 20 metros de frente e 17 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço	Servi.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A, para atender evento.			
5.	Contratação de empresa especializada em Locação de: passarela modular com montagem e desmontagem, para eventos, com às seguintes dimensões e especificações, piso/tablado compensado mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm medida mínima 2x10 metros com altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica, para atender evento.	Servi.	01	
6.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização ambiente para eventos culturais, esportivos, musical ou cerimonial. Para atender o evento.	Servi.	01	
7.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contrados , contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária , 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 – amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 – kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som, 15 cabos p10 x p10, 64 cabos xlr diversos tamanhos, 3 subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias	Servi.	01	



	12 vias 15 metros , 17 réguas de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led , 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais, 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga ,06 talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz, para atender o evento.			
8.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contratados contendo; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array "Attack/Taigar/JBL Neo 21044" com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18). • Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio • Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25). • 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com spliter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). • PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros • Amplificador contra baixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones	Servi.	01	



	01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.			
9.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paineis Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura mínima de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.	Servi.	01	
10.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel LED/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, para montagem de 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 8 metros, medindo de 12x1 metros (doze por um) na	Servi.	01	



	linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 2x5 metros nas laterais, sustentado por boxtrus de alumínio p50, com pé direito de 8 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 8 metros, medindo de 10x1 metros (dez por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 2x4 metros nas laterais, sustentado por boxtrus de alumínio p50, com pé direito de 8 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (uma) testeira no formato trave/gol com pé direito de 6 metros, medindo de 8x1 metros (oito por um) na linha superior, sustentado por gride boxtruss de alumínio p50, e 02 (dois) painéis de 1x4 metros nas laterais, sustentado por boxtrus de alumínio p50, com pé direito de 6 metros, ancorados no formato pé de galinha + 6 pontos de ancoragem com cintas de 5 toneladas, talhas para 1.000kg, 01 (um) painel no formato cubo (4 lados) com pé direito de 8 metros, medindo de 3x3 metros (cada lado) , sustentado por gride boxtruss de alumínio p50/p30. Para atender o evento.			
11.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01	Servi.	01	



	(uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.			
12.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) salas Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo pirâmide de 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revistido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.	Servi.	01	
13.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Servi.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

14.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura mínima de 2 metros com 2 metros de comprimentos, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Servi.	01	
15.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01	
16.	Contratação de empresa especializada em Locação de 8 (oito) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01	
17.	Contratação de empresa especializada em Locação de 1 (um) PAVILHAO/TENDA SHOW com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss, q50/p50 com lona branca, anti-chama, formato de duas águas com a medida mínima de 18x48, base em estrutura de alumínio box truss q30/p30 com altura do pé direito de no mínimo 5 metros e máximo 6 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Servi.	01	
18.	Contratação de empresa especializada em Locação de backdrop / gride / treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 4x3 metros de altura, para montagem de portal entrada/saída e instalação de painéis em lona vinilica, para atender o evento.	Servi.	01	
19.	Contratação de empresa especializada em	Servi.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

		Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.			
	20.	Contratação de empresa especializada em serviço individual de instalação elétrica completa, para box/ponto/tenda piramidal, incluso material, contendo: 1 refletor de led 200w, 2 tomadas 110 e 2 tomadas 220 e instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). a conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela contratada. o serviço deverá estar dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança exigidos pela nbr5410, evitando desta forma, possíveis acidentes como excesso de gasto de energia, queima de eletrodomésticos e até mesmo incêndios. caso haja algum tipo de dano por meio da instalação elétrica a empresa contratada será responsável pelos custos.	Unid.	30	
	21.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de camarote. Com capacidade para 300 pessoas, medindo 20x10, 03 pavimentos, altura mínima de 1,20, com divisão de 30 camarotes com medidas individuais mínimas de 2 x 2.30 com corredor de passagem de 1.00 (um) metros, com piso compensado naval, de 20mm, com 2 escada de acesso medindo 2.20 de largura, guarda corpo de costa de 1.80 metros, guarda corpo de lateral 1.80mt, corrimão, incluso serviço de montagem, desmontagem, com serviço instalação e iluminação elétrica e de segurança conforme legislação do corpo de bombeiros.	Servi.	01	
LOTE	22.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as	Serv.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

		medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.			
	23.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01	
	24.	Contratação de empresa especializada em Locação de Paineis Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura mínima de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento.	Serv.	01	
	25.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de	Serv.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.			
26.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 20 metros de frente e 17 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A, para atender evento.	Serv.	01	
27.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contradados contento; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array "Attack/Taigar/JBL Neo 21044" com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18). • Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio • Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25). • 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com splitter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box	Serv.	01	



	passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros . • Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.			
28.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) sala Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo piramide 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revistido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de	Serv.	01	



		fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.			
	29.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Serv.	01	
	30.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura minina de 2 metros com 2 metros de comprimento, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Serv.	01	
	31.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01	
	32.	Contratação de empresa especializada em Locação de 4 (quatro) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	33.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.	Serv.	01	
LOTE 3	34.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01	
	35.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE 2(DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. COM 2 (DUAS) LIMPEZA POR DIA, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel. Para atender o evento.	Serv.	01	
	36.	Contratação de empresa especializada em Locação de Painel Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P3, medida mínima 8x4 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q50/30, altura minina de 6 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender	Serv.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	evento.			
37.	Contratação de empresa especializada em Locação de 2 (dois) grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, com até 16 horas de uso por dia para atender evento.	Serv.	01	
38.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, pé direito de 8 metros, piso/tablado altura mínima de 1,80 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 20mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço anexo ao palco coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama, tablado 4x4 com 30 cm altura para mesa de P.A, para atender evento.	Serv.	01	
39.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação	Serv.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	mínimas ou superior que atenda o rider dos artistas contrados contento ; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array "Attack/Taigar/JBL Neo 21044" com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18). • Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio . • Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25). • 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com spliter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros . • Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer spliter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento.			
40.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para 2 (duas) sala Camarim ou Stand completo com montagem sob 2 tendas tipo piramide 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema	Serv.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revistido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento.			
41.	Contratação de empresa especializada em Locação de 125 (cento e vinte e cinco) grades de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	Serv.	01	
42.	Contratação de empresa especializada em Locação de 175 (cento e setenta e cinco) Placas de Fechamento de área em chapas de metalon com altura minina de 2 metros com 2 metros de comprimento, com travamento em mão francesa, para atender evento.	Serv.	01	
43.	Contratação de empresa especializada em Locação de 3 (três) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de	Serv.	01	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

		sustentação lateral, para atender evento.			
	44.	Contratação de empresa especializada em Locação de 8 (oito) TENDAS PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento.	Serv.	01	
	45.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender o evento.	Serv.	01	
LOTE 4	46.	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. com 2 limpeza por dia, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel.	DIÁRI A	100	
	47.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização ambiente para eventos culturais, esportivos, musical ou cerimonial.	DIÁRI A	10	
	48.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior que atenda o riders tecnicos dos artistas contratados contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus	DIARI A	5	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária , 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 – amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 – kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som, 15 cabos p10 x p10, 64 cabos xlr diversos tamanhos, 3 subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias 12 vias 15 metros , 17 régua de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led , 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais, 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga ,06 talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz.			
49.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior que atenda o riders técnicos dos artistas contratados contendo; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array “Attack/Taigar/JBL Neo 21044”com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18). • Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio • Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25). • 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias	DIARI A	1	



	com splitter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros . • Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50.			
50.	Contratação de empresa especializada em Locação de Pannel LED Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Pannel de led P5, medida minima 4x2 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura minina de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg.	DIÁRIO A	4	
51.	Contratação de empresa especializada em Locação de Pannel Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Pannel de led	DIÁRIO A	4	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	P5, medida mínima 5x3 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura mínima de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg.			
52.	Contratação de empresa especializada em Locação Diária de grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 170 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, para atender evento, com duração de até 16 horas.	DIÁRI A	4	
53.	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para Camarim ou Stand com completo com montagem sob tenda tipo pirâmide de 5x5 metros, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x4 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em	DIARI A	3	



	madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revistido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas.			
54.	Contratação de empresa especializada em Locação de grade de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo “macho e fêmea”. para atender evento.	UNID ADES	300	
55.	Contratação de empresa especializada em Locação de Fechamento de área em chapas de metalon com altura minina de 2 metros, e com 2 metros de comprimento com travamento em mão francesa, para atender evento.	UNID ADES	100	
56.	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIARI AS	18	
57.	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e	DIARI AS	23	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral.			
58.	Contratação de empresa especializada em Locação de backdrop / gride / treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 4x3 metros de altura, para montagem de portal entrada/saída e instalação de painéis em lona vinilica.	DIARI AS	5	
59.	Contratação de empresa especializada em serviço individual de instalação elétrica completa, para box/ponto/tenda piramidal, incluso material, contendo: 1 refletor de led 200w, 2 tomadas 110 e 2 tomadas 220 e instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). a conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela contratada. o serviço deverá estar dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança exigidos pela nbr5410, evitando desta forma, possíveis acidentes como excesso de gasto de energia, queima de eletrodomésticos e até mesmo incêndios. caso haja algum tipo de dano por meio da instalação elétrica a empresa contratada será responsável pelos custos.	UNID ADE	20	
60.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno porte, com às seguintes dimensões e especificações, medidas de 5x5 metros, com cobertura de lona anti-chama, piso em perfeito estado de conservação com no mínimo 50cm de altura.	DIÁRI A	10	
61.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de	DIÁRI A	3	



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

	alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso/tablado com altura mínima de 1,00 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 18mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama para mesa de P.A.			
62.	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, piso/tablado altura mínima de 1,50 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 18mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 4x4 metros coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama para mesa de P.A.	DIÁRIO A	3	
63.	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização e iluminação para eventos culturais, esportivos ou musical de pequeno porte com público estimado em até 2.000 pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior contendo: 01 console digital de 20 canais de entrada e 8 canais de saída, Power play 8 canais para fone de ouvido, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3 vias, composto de 4 caixas de alta frequência com 1500 watts de potência cada por lado e 8 caixas de subgrave simples de 3000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação analógica classe H com	DIÁRIO A	10	



	processamento (DSP) externo, 02 monitores de chão de 800 watts de potência cada com sistema com amplificação analógica classe A/B, 01 amplificador para guitarra de 30 watts, 01 amplificador para baixo 200 watts, 6 microfones com fio e 11 pedestais, 02 microfones sem fio, 7 microfones específicos para bateria, corpo de bateria (bumbo, 2 tons e surdo), 5 microfone para percussão, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD, 01 Mesa pilot 2000 e lumikit , MAIN- POWER, 10 refletores Par Led de 18 watts cada, 6 moving Beam 200, 02 pontos de intercom, 01 máquinas de Fumaça 3000w, 02 strobo RGBW 1000w. com minimo 40 metros de estrutura treliçado de alumínioP30/Q30 sendo peças de 0,5m, 1m, 2m e 4m, parafusos/arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeve para P-30, 04 talhas manuais de 01 tonelada, 4 cintas de 1 tonelada cada. Acessórios: Fiação/ acessórios, cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos.			
64.	Contratação de empresa especializada em Locação de gride/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação.	DIÁRIO A	2	

PROPOSTA: R\$_____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES

A Licitante declara, sob as penas da lei, que:

I - DECLARA de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

II - DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

III - DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, neste ato representada por _____, Declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame supra:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) uma vez que é organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Local e data.

Assinatura do representante legal da Licitante



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

CODIGO DE REGISTRO NO TCE:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, **O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, n.º 1249, nesta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMINO DA ROZ SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 001.XXX.636 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 039.XXX.251-35, residente e domiciliado no Município de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sr.ª **FERNANDA SCARLAT MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 36.XXX.857-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 023.XXX.021-83, residente e domiciliado no Município de Batayporã-MS, Cep: 79.760-074; **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, a Sr.ª **LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 00 XXX 7658 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 014. XXX .481-36, residente e domiciliado no Município de Batayporã-MS, Cep: 79.760-019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 89/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **locação de estruturas para serem utilizados nos diversos eventos realizados pela prefeitura municipal de Batayporã**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) e Governo (**SEGOV**) do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA N.º BA-ADM-2026/02714, processo administrativo n.º ____/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

1.2. Modelo e condições de execução (dos prazos e locais de entrega, local de entrega, condições de entrega; prazos e condições de garantia, condições e prazos de pagamento; subcontratação; da gestão e fiscalização (modelo de gestão do contrato, do gestor do registro de preço, do fiscal do contrato); consórcio, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

1.3. Para pagamento desta contratação deverão ser utilizados recursos conforme indicados no TR, consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento N.º: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.**

3.2. São participantes da presente Ata de Registro de Preços – ARP a seguinte unidade do Município de Batayporã - MS:

Item nº	Órgãos Participante	Unidade	Quantidade
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	UN.	

3.3. Não há órgãos externos ao Município de Batayporã – MS nas condições de participes da presente ARP, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da inviabilidade técnica e operacional para o órgão gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se comprovada a exequibilidade dos preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do município de Batayporã e da contratada, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Batayporã-MS, _____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer
FERNANDA SCARLAT MARTINS
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Governo
LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa

PREGOEIRA (O)

EQUIPE DE APOIO

FORNECEDOR

FISCAIS DA CONTRATAÇÃO, Portaria nº 15/2026

- a) **Jaqueline de Souza – SECEL**
b) **Vanessa Wruck de Assis – SEGOV**

TESTEMUNHAS:



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, E A EMPRESA
.....

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

CODIGO DE REGISTRO NO TCE:

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa, inscrita no CNPJ. Nº, estabelecida, ..., ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal Sr. **GERMINO DA ROZ SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.XXX.636 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 039.XXX.251-35, residente e domiciliado no município de Batayporã-MS, Cep: 79.760-078, e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Srª. **FERNANDA SCARLAT MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 36.XXX.857-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.021-83 residente e domiciliado no Município de Batayporã-MS, Cep: 79.760-074; a Secretária Municipal de Governo, a Srª. **LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 00 XXX 7658 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 014. XXX .481-36, residente e domiciliado no Município de Batayporã-MS, Cep: 79.760-019, e a **CONTRATADA**, portador do CPF nº e RG. SSP/..., residente e domiciliado a, nº, Cep: de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e da Ata de Registro de Preços n.º ____/2026, ... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **locação de estruturas para serem utilizados nos diversos eventos realizados pela prefeitura municipal de Batayporã**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**SECEL**) e Governo (**SEGOV**) do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02714, processo administrativo nº ____/2026**, conforme especificado nos estudos



Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

técnicos preliminares e anexo I termo de referência, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

1.2. A relação do item/lote, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
...					

1.3. A execução do objeto será conforme indicado no ETP e TR do certame.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O edital;

1.4.2. O Termo de Referência;

1.4.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.4.4. A Adjudicação e homologação;

1.4.5. A Proposta do contratado;

1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RECURSO

2.1. Presente possui as mesmas condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo nº 0___/2026, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/2026 e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 0___/2026.

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Para pagamento desta contratação deverão ser utilizados recursos conforme indicados no TR, consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE.

2.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO, MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS.

3.2. Modelo e condições de execução

3.2.1. Modelo e condições de execução (dos prazos e locais de entrega, local de entrega, condições de entrega; prazos e condições de garantia), e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DA CONTRATADA:



Paco |

Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

5.1. As obrigações do município de Batayporã e da contratada, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. As condições e prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO; CONSÓRCIO

7.1. Subcontratação; consórcio, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Paco |
Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Paco |

Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto:

11.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue



Paco | Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Da gestão e fiscalização (modelo de gestão do contrato, do gestor do contrato, do fiscal do contrato), encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Paco |

Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA



Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado do Mato Grosso do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Deverá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. O Município deverá publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal n.º 14.133/2021, exigem que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Batayporã – MS, ____ de ____ de 2026

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
FERNANDA SCARLAT MARTINS
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Governo
LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS DA CONTRATAÇÃO
Portaria nº 15/2026

Jaqueline de Souza – SECEL

Vanessa Wruck de Assis – SEGOV

TESTEMUNHAS:

CPF nº
RG nº
Endereço:

CPF nº
RG nº
Endereço:



Paco |

Assinado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV,
GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL / SEGOV e FERNANDA SCARLAT MARTINS -
SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Autenticado com senha por LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
Data: 19/05/2026 09:49:28 - Documento Nº: 207723-3766 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207723-3766>



BADIC202626897

SIGA